



Processo nº 818/2023	Fls
Rubrica CSL/CMPR	

Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 2023

NUMERO 001 = VETO Nº 24/23

Processo nº 398/2023 - Protocolo nº 818/2023 Ofício nº 236/GP/2023 – Autógrafo da Lei e Lei nº 860/2023

Ementa: Veto total do autógrafo de Lei nº 860 e da Lei nº 860 de 24 de maio de 2023 que institui no âmbito do Município de Porto Real o programa Municipal de Proteção aos consumidores PMPC e dá outras providências

Autoria: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Após a realização da audiência, (reunião dia 05 de julho de 2023) que contou com a presença dos senhores vereadores desta Casa Legislativa, membros das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento, e, Fiscalização, solicitada pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, para discussão do ofício nº **236/GP/2023**, de emissão do Poder Executivo Municipal, que versa sobre o Veto Total do Autógrafo da Lei nº 860 e da Lei nº 860 de 24 de maio de 2023, que **institui no âmbito do Município de Porto Real o programa Municipal de Proteção aos consumidores PMPC e dá outras providências**, após terem sido concluídos os trabalhos, como decisão unânime, e ter se chegado à conclusão em optar por **manter** ou **rejeitar** o pedido de Veto Total do autógrafo de Lei nº 860 e da Lei nº 860 de 24 de maio de 2023, que **institui no âmbito do Município de Porto Real o programa Municipal de Proteção aos consumidores PMPC e dá outras providências**, onde a presente decisão, desta audiência foi sabiamente analisada e estudada, e na melhor forma de não deixar transparecer qualquer dúvida com relação ao solicitado pelo Poder Executivo Municipal, nesta audiência das Comissões reunidas, portando opinam favoravelmente em **manter**, ou em **rejeitar**, de acordo com a decisão plenária, o Veto Total do autógrafo de Lei nº 860 e da Lei nº 860 de 24 de maio de 2023, que **institui no âmbito do Município de Porto Real o programa Municipal de Proteção aos consumidores PMPC e dá outras providências**, e, deste modo, esta Comissão está autorizando o encaminhamento do presente processo legislativo, para discussão e votação em um único escrutínio, de acordo com o artigo 221 § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, pelo Plenário desta Casa Legislativa

Porto Real, 07 de julho de 2023

Vereador Relator

Fabio Nunes Maia

Esta Comissão ratifica o relatório, razão pela qual, deverá ser transformado em **Parecer**

Oficial.

Diego Graciani de Almeida

Presidente

Luis Fernando Silva

Membro

Documento nº CSL-10

Av. Dom Pedro II, 1.550- Centro, Porto Real – RJ- EP 27570-000- Fone/Fax: (0xx24) 3353-2600



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003600360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

